



**EDITAL
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº. 002/2019**

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, Associação Civil de Direito Privado, mantenedora do Hospital Santa Casa, situada à Rua Eduardo Santos Pereira n. 88 – Centro, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, a quem possa interessar que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, a ser julgada pelo critério Menor Preço, no âmbito do Termo de Colaboração nº. 691/2018 de 16 de outubro de 2018 celebrado entre a Santa Casa e o Município de Campo Grande - MS com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos do Fundo de Investimentos Sociais – FIS, visando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a revitalização, adequação e melhoria no atendimento aos usuários do Centro de Terapia Intensiva V e o Serviço Fonoaudiologia da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Resolução TCE-MS 54 de 14 de dezembro de 2016, DECRETO Municipal nº. 13.022 de 23 de dezembro de 2016, DECRETO Municipal nº. 13.024 de 27 de dezembro de 2016, consoante o Processo Administrativo nº. 63822/2018-11. A publicidade deste instrumento convocatório será realizada aos fornecedores cadastrados na ABCG – Santa Casa e poderá ser acessado no site da instituição por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://santacasacg.org.br/canal/cotacao-previa>

Todas as despesas decorrentes da contratação que trata esta Cotação Prévia de Preço estão asseguradas pelo Termo de Colaboração nº. 691/2018 de 16 de outubro de 2018 celebrado entre a Santa Casa e o Município de Campo Grande - MS com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos do Fundo de Investimentos Sociais – FIS, cujo valor global é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a revitalização, adequação e melhoria no atendimento aos usuários do Centro de Terapia Intensiva V e o Serviço Fonoaudiologia da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, em conformidade com a descrição e as condições previstas no Anexo III (Especificações Técnicas), além do Plano de Trabalho que é parte integrante desta Cotação Prévia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa cumprir a meta do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Colaboração nº. 691/2018 de 16 de outubro de 2018 celebrado entre a Santa Casa e o Município de Campo Grande - MS com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste processo de compras, empresa legalmente estabelecida no País, que atendam às disposições da presente Cotação Prévia e que contemplem em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos diversos itens do objeto desta Cotação Prévia.

3.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Na forma de consórcio de empresas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, extrajudicial ou trabalhista;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados e a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande;
- e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pelo certame.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta comercial deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado. Todos os valores da proposta deverão estar expressos em moeda nacional corrente e com validade de sessenta (60) dias.

4.2. A proposta comercial deverá ser entregue até as 16h00min do dia 31 de janeiro 2019 no Setor de Convênios e Projetos da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, situado no Andar Térreo da Rua Eduardo Santos Pereira n.º. 88 – Centro na cidade de Campo Grande – Mato Grosso do Sul, ou ainda no e-mail projetos@santacasacg.org.br até às 23h:59min do mesmo dia.

4.3. A proposta comercial deverá ser entregue juntamente com as seguintes documentações:

a. Carta de apresentação da proposta técnico-comercial (modelo - Anexo II) contendo: prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; descrição do objeto; preço unitário e total de cada item estipulados em moeda nacional; prazo de garantia igual ou superior ao previsto nas Especificações Técnicas (Anexo III); e declaração de que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e quaisquer outros encargos diretos e/ou indiretos relacionados à aquisição e treinamento.

b. Prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais na língua portuguesa.

c) Certificado de Registro ou Cadastro do equipamento ofertado;

c.1) Caso o item oferecido seja isento de registro ou cadastro, deverá comprovar a sua isenção através de documentação expedida pela ANVISA;

d) Declaração de Habilitação (Anexo I).

e) Declaração da empresa participante, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia, em atenção ao disposto neste edital.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A Comissão Especial de Julgamento providenciará, em tempo hábil, a análise das propostas técnico-comerciais e, se for o caso, fará diligências junto ao fornecedor ou fabricante para buscar esclarecimentos necessários.

5.2. Será escolhida a proposta que apresentar o menor preço, desde que o referido item obtenha as qualidades técnicas iguais ou superiores aos parâmetros técnicos definidos no Plano de Trabalho Aprovado, além dos aspectos funcionais/assistenciais satisfatórios na linha de cuidado dos pacientes desta instituição, validada por parecer elaborado por técnicos que compõe a Comissão Especial de Julgamento.

5.2.1. O Parecer Técnico emitido pelos integrantes da Comissão Especial de Julgamento será assinado por pelo menos um técnico especializado da ABCG – Santa Casa.

5.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, os fornecedores serão convidados a ofertarem desconto, e não havendo consenso, será realizado sorteio.

5.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Cotação Prévia de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas participantes.

5.5. Nas propostas, será verificado se o valor unitário do bem ultrapassou o valor aprovado previsto no Plano de Trabalho Aprovado e, se for esse o caso, a Comissão Especial de Julgamento solicitará às empresas participantes vencedoras a concessão de descontos para o fim de adequar a proposta ao valor de reserva, sem o qual a Comissão Especial de Julgamento não poderá deferir a vantagem no processo de aquisição, nesse caso, poderá selecionar outra proposta quanto aos itens não adjudicados.

5.6. O resultado da avaliação das propostas constará em ata será dirigido a todas as demais empresas via e-mail.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I) Não atenderem às exigências contidas no Item 4 (Entrega da Proposta Comercial) desta Cotação e de seu Anexo III (Especificações técnicas);

II) Oferecer vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuras ou, ainda, que contrariem, no todo ou em parte, a presente Cotação Prévia de Preço.

5.8. Do resultado do julgamento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência do resultado, sob pena de preclusão.

5.9. O participante declarado vencedor tem o prazo de 03 (três dias) úteis, após a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Julgamento, para encaminhar os demais documentos necessários à comprovação jurídica, fiscal, econômico-financeira e de qualificação técnica que estão descritos no tópico 6 deste edital.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Após a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Julgamento, o fornecedor declarado vencedor deverá apresentar para fins de habilitação jurídica e fiscal as seguintes documentações:

6.1.1. Para fins de comprovar a habilitação jurídica o fornecedor está obrigado a apresentar os seguintes documentos.

I) Para as empresas em geral: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) com as alterações vigentes, com o devido registro no órgão competente (Junta Comercial, Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

II) Para as sociedades por ações: Prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

III) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV) Procuração com o fim específico para representação neste processo.

6.1.2. Para fins de comprovar a regularidade junto ao fisco o fornecedor está obrigado a apresentar os seguintes documentos.

I) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, da sede da Empresa participante;

III) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);

IV) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

V) Comprovação de que a empresa não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. O a referida comprovação poderá ser obtida por intermédio do link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

6.1.3. Para fins de comprovar a qualificação técnica o fornecedor está obrigado a apresentar no mínimo três atestados de fornecimento de equipamentos e/ou materiais para entidades públicas ou privadas, similares aos ora ofertados, emitidos pelos respectivos contratantes.

6.2. Todos os documentos deverão ser originais, cópias autenticadas ou com autenticação digital.

6.3. Todos os documentos deverão ser entregues no **Setor de Projetos** da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, situado no Andar Térreo da Rua Eduardo Santos Pereira nº. 88 – Centro na cidade de Campo Grande – Mato Grosso do Sul **ou ainda no e-mail projetos@santacasacg.org.br**.

6.4. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do (s) atestado (s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

6.5. Havendo algum documento impugnado pela Comissão Especial de Julgamento, ou omissos, esta comunicará o fato ao interessado, através de e-mail, que deverá providenciar sua substituição até 48 (quarenta e oito) horas, por sua conta e risco, sob pena de preclusão de sua participação no certame, a critério da Comissão Especial de Julgamento.

7. PRAZO PARA FORNECIMENTO

7.1. O prazo estimado para fornecimento dos equipamentos propostos é de 30 (trinta) dias, contados da formalização do pedido. A entrega deverá ser realizada em uma única parcela.

7.2. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pelo fornecedor para conhecimento da Santa Casa de Campo Grande, visando compensação e aditamento de prazo sem penalização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, em uma única parcela, contados do aceite definitivo.

8.2. Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto.

8.3. Na emissão da Nota Fiscal, no rodapé da mesma, informar o número do convênio e a dados bancários da empresa para a realização do referido pagamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Caso o fornecedor não atenda os prazos fixados na Ordem de Compra, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes penalidades:

a) impedimento de participar de futuras negociações com a Santa Casa de Campo Grande;

a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Ordem de Compra, por dia de atraso;

b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e/ou terceiros, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

9.2. Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão Especial de Julgamento poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica ou jurídica da mesma.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram o presente Edital de Cotação Prévia os seguintes anexos:


- ANEXO I – Declaração de Habilitação;
- ANEXO II - Carta de Apresentação da Proposta Técnico-Comercial;
- ANEXO III - Especificações Técnicas;

10.2. A Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

10.3. É facultada à Comissão Especial de Julgamento, em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4. Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação Prévia de Preço e seus Anexos, poderão ser obtidos mediante requerimento por escrito enviado para o e-mail projetos@santacasacg.org.br, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO, até o 3º dia útil anterior ao prazo de envio das propostas comerciais, sendo que toda informação relevante prestada passará a integrar o processo de cotação prévia.

10.5. Os pareceres técnicos e de resultado da presente cotação serão disponibilizadas por e-mail. Serão disponibilizadas fotocópias ou cópias impressas aos representantes das empresas que as solicitarem.




10.6. Na hipótese de não conclusão do processo de cotação prévia dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Empresa participante, independente de comunicação formal da Comissão Especial de Julgamento, revalidá-la, por mais sessenta (60) dias, sob pena de ser declarada desistente do certame a critério da Comissão.


10.7. As intimações/notificações poderão ser feitas através de e-mail ou correspondência registrada, nos endereços informados pelas empresas e passarão a integrar o processo.

Campo Grande – MS, 07 de janeiro de 2019.

Comissão Especial de Julgamento



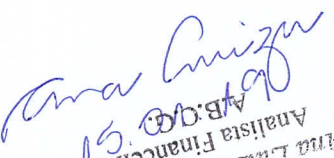
Danytielle Passoa da Silva
Diretoria de Planejamento
Santa Casa - ABCG



Ricardo Fernandes Maciel
Chefe do Setor de Projetos
Diretoria de Planejamento
ABCG - Santa Casa



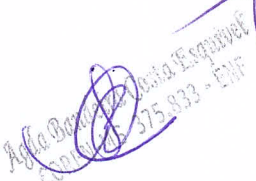
Alvinia de Oliveira Gouveia
Gerência Multiprofissional
ABCG - Santa Casa



Ana Luiza de Carvalho
Analista Financeiro
ABCG - Santa Casa
15/01/19



Rafael Dias
Eng. de Controle e Automação
CREA 1014824885D-GO
35/10/19



Comissão Especial de Julgamento
ABCG - Santa Casa
375 933 - ENF



Carlos A. F. de Mendonça
Gerente de Compras
ABCG - Santa Casa



ANEXO I

(Modelo em papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO
Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº. 002/2019.

Prezados Senhores:

(/Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado,
declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigida no Edital da **Cotação Prévia de Preço nº. 002/2019** e manifesta plena
concordância com as condições constantes nesta Cotação e respectivos Anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregado menores de 18
(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado por
V.Sas., teremos até 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo, sob pena de preclusão
da nossa participação na Cotação.

Termos em que pede deferimento.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser encaminhado juntamente com a PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL.

ANEXO II

(Modelo em papel timbrado da empresa participante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

Local e data

À
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO nº 002/2019.

Prezados Senhores:

Em cumprimento ao disposto na Cotação Prévia de Preço supramencionado, encaminhamos para apreciação de V.Sas. nossa proposta técnico-comercial para fornecimento dos equipamentos, declarando:

- 1.º) Que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do processo;
- 2.º) Que nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e demais encargos direta ou indiretamente incidentes sobre os bens propostos;
- 3.º) Que a descrição, marca e modelo do equipamento/ material, quantidade, preço unitário e total de cada item proposto. (Indicar o número do item correspondente ao produto);
- 4.º) Que o prazo máximo previsto para a entrega do bem descrito em cada item não será superior a 30 [trinta] dias, e caso haja necessidade será fundamentado a necessidade de prazo superior a este;
- 5.º) O prazo mínimo de garantia dos equipamentos / materiais será de 12 meses.

Atenciosamente,

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

OBSERVAÇÃO:

No envelope PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL, além da declaração supra, deverão ser juntados os Prospectos e/ou Manuais descritivos dos itens ofertados e Declaração do proponente, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia dos equipamentos.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Toda a documentação técnica relativa aos bens fornecidos deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida obrigatoriamente no idioma português.

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ATENDIMENTO EXIGIDO

Durante o prazo de garantia, será prestada no ambiente da entidade adquirente por funcionários especializados, com prazo máximo de 08 (oito) horas para atendimento (retorno da chamada) e 24 (vinte e quatro) horas para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, depois de recebida a chamada ou tomado conhecimento do problema existente.

3. GARANTIA

Garantia total para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com **duração mínima de 12 (dezoito) meses**, contados da data da qualificação e validação técnica dos bens.

Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou reconicionados.

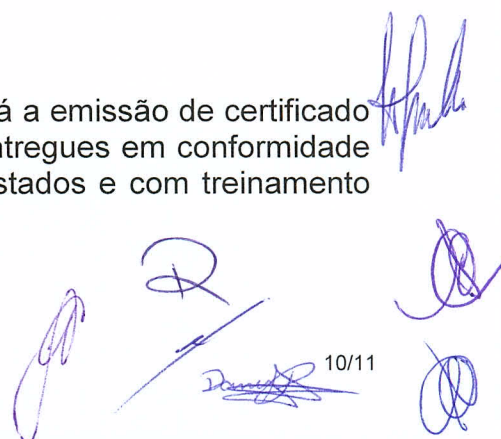
4. RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO

Se o equipamento for retirado para conserto e/ou manutenção durante o prazo de garantia, para não haver prejuízo no atendimento aos pacientes, a empresa participante deverá substituí-lo por um idêntico em até 48 (quarenta e oito) horas, havendo a devolução do mesmo, após retorno do equipamento retirado em perfeito funcionamento.

O fornecedor deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos após o aceite definitivo.

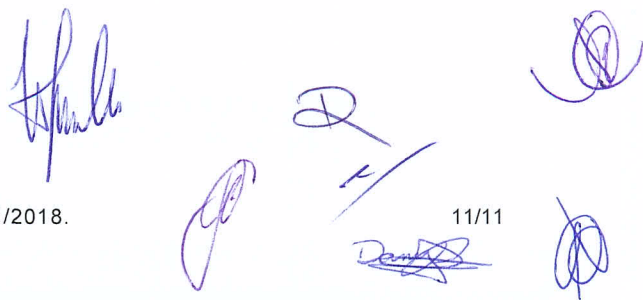
5. ACEITE DEFINITIVO

Após a realização da instalação, testes e treinamentos haverá a emissão de certificado de aceite definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.



6. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UND	QUANT		
01	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO: ECG; RESP; SPO2; TEMP; PNI; PI;</p> <p>MONITOR MULTIPARÂMETRO: ECG; RESP; SPO2; TEMP; PNI; PI; ECG: DERIVAÇÕES; DI, DII, AVL, AVR, AVF E V; CABO DE ECG: 3 OU 5 VIAS; FILTRO: 35HZ E 60HZ; FAIXA DE MEDIÇÃO: 15 A 250BPM; PRECISÃO +- 1 BPM DE 30 A 250 BPM; INDICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO; REJEIÇÃO DE PULSO DE MARCAPASSO PARA CONTAGEM DUPLA; PI(2 CANAIS): COM KIT SOBRESALENTE DE MEDIÇÃO PARA (TRANSDUTOR E CABO); OS KITS DEVERÃO CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIO PARA MEDIÇÃO COMO CABO-INTERFACE, CABO-TRANSDUTOR E KITS DE PRESSÃO; PNI (1 CANAL) COM KIT PARA MEDICAÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, COM MANGUITOS NEO-NATAIS E PEDIÁTRICOS; SPO2: FAIXA DE MEDIÇÃO:- 0 -100%; PULSO: FAIXA:30 - 250 BPM; PRECISÃO +-2BPM DE 30 - 250 BPM; TEMPERATURA: FAIXA DE MEDIÇÃO ATÉ 50°C;RESOLUÇÃO +- 0,1°C(0,18°F); ACESSÓRIOS BÁSICOS INDISPENSÁVEIS PARA USO; CARACTERÍSTICAS GERAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER CABOS E ADAPTADORES ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL; MONITOR LCD COLORIDO DE NO MINIMO DE 12 POLEGADAS; BATERIA, MINIMO DE 2H E ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 V / 60H</p>	UN	01		
02	<p>LASERTERAPIA</p> <p>TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:90-240V~;PESO DA PEÇA DE MÃO:0,18KG;PESO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO:0,12KG;DIMENSÃO DA PEÇA DE MÃO:21 CM (ALTURA)X 3 CM (LARGURA) X 19 CM (PROFUNDIDADE);DIÂMETRO DA FIBRA:600 UM;BATERIA:LI-ÍON;COMPRIMENTO D EONDA LASER VERMELHO:660NM+-10NM;POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER VERMELHO:100MW+-20%;COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO:808NM+-10;POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHO:100MW+-20;ITENS QUE ACOMPANHAM ESTE PRODUTO: 01 PEÇA DE MÃO;01SUPORTE DA PEÇA DE MÃO;01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO;01 CABO DE ALIMENTAÇÃO;01 ESPAÇADOR;01 MÍDIA ELETRÔNICA;03 ÓCULO9S DE PROTEÇÃO;01 MANUAL USUÁRIO;01 TERMO DE GARANTIA.</p>	UN	02		
TOTAL / TOTAL			03		



PORTARIA N. 74/2018, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a instituição da **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**, que será responsável pela elaboração do edital e realização do certame visando aquisição de Equipamentos e Material permanente para atendimento para o Serviço do Centro de Terapia Intensiva V e o Serviço Fonoaudiologia da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, execução do Convênios SESAU/MS Nº 691/2018, entre Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Secretaria Municipal de Saúde.

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, integrada pelo Estado de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Campo Grande, neste ato representada pelo Diretor Presidente Dr. Esacheu Cipriano Nascimento, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n. 171.797.189-04 e do RG n. 65.620 SSP/MS, residente e domiciliado em Campo Grande, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

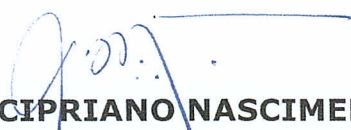
Art. 1º - **DESIGNAR** os funcionários relacionados no quadro abaixo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento, que será responsável pela elaboração do edital e execução do certame, visando aquisição de Equipamentos e Material permanente para atendimento para o Centro de Terapia Intensiva V e o Serviço Fonoaudiologia da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, **execução dos Convênios SESAU/MS Nº 691/2018, entre Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Secretaria Municipal de Saúde**:



Membros da Comissão de Julgamento
Ricardo Fernandes Maciel Chefe do Setor de Projetos
Danytielle Pessoa da Silva Assistente Administrativo
Flávio Henrique de Almeida Ximenes Engenheiro Clínico
Agda Bandeira Costa Líder de Enfermagem da Linha Centro de Terapia Intensiva V
Alvina de Oliveira Gouveia Gerente Multiprofissional
Ana Luíza de Carvalho Analista Financeiro
Carlos Alberto Franco de Mello Gerente de Compras

At. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande (MS), 17 de dezembro de 2018.



ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE



PORTARIA N. 01/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

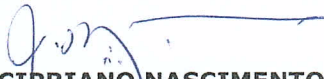
Substituição de membro na **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**, visando a execução de convênios celebrados entre Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e órgãos concedentes (Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde).

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, integrada pelo Estado de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Campo Grande, neste ato representada pelo Diretor Presidente Dr. Esacheu Cipriano Nascimento, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n. 171.797.189-04 e do RG n. 65.620 SSP/MS, residente e domiciliado em Campo Grande, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** um técnico especializado em engenharia clínica da empresa Techosp Gestao e Tecnologia de Saude Sociedade Empresaria Ltda em substituição do Engenheiro Clínico Flávio Henrique de Almeida Ximenes na Comissão Especial de Julgamento, designado por intermédio das Portarias nº 33/2018 de 04 de junho de 2018, nº 47/2018 de 13 de setembro de 2018, nº 60/2018 de 17 de dezembro de 2018, nº 73/2018 de 17 de dezembro de 2018, nº 74/2018 de 17 de dezembro de 2018, nº 75/2018 de 18 de dezembro de 2018, nº 76/2018 de 18 de dezembro de 2018 e nº 77/2018 de 18 de dezembro de 2018, absorvendo todos os trabalhos em execução e demais atos futuros, pertinentes aos convênios públicos celebrados com os órgãos concedentes;

At. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande (MS), 09 de janeiro de 2019.


ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE

